

BOLETIM

DA ILLUSTRISSIMA

CAMARA MUNICIPAL DA CORTE.

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

DESDE O 1.º ATÉ 31 DE MAIO DE 1863.

VOLUME V.



RIO DE JANEIRO.

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitandã n. 55.

~~~~~  
1863.



# CAMARA MUNICIPAL.

## 11ª Sessão.

EM 8 DE MAIO DE 1863.

*Presidencia do Sr. commendador José João da Cunha Telles.—Secretario, Luiz Joaquim de Gouvêa.*

Ao meio-dia, estando presentes os Srs. vereadores, Dr. Lobo, Dr. Costa Velho, Dr. José Mariano da Silva, Dr. Bezerra, Dr. Dias da Cruz, commendadores Mesquita e Bahia, faltando com causa o Sr. Dr. Monteiro dos Santos, o Sr. presidente abriu a sessão, e apresentou a seguinte proposta :

Antes de entrar nos trabalhos da sessão de hoje, cumpre-me terminar um incidente que deverei ficar acabado na sessão de 29 do mez passado.

Propoz o Sr. Dr. Dias da Cruz, que se levasse ao conhecimento do governo imperial, a razão por que se não cumpriu a portaria que mandou supprimir o logar de inspector de calçadas, e fallando sobre isso, foi interrompido por apertes do Sr. vereador Dr. Haddock Lobo, que tornárão a discussão calorosa.

Então, na fórma do art. 32 da lei de 1 de outubro de 1828, chamei á ordem o Sr. Dr. Haddock Lobo, por ser quem interrompia o orador ; não sendo attendido, convidei este senhor a que se calasse, e como nem assim entrou na ordem, consultei á camara se devia mandar retirar-o da sala.

Retirando-se, porém, alguns Srs. vereadores, deixou de haver numero, e a sessão não pôde continuar.

Estou convencido que o Sr. Dr. Haddock Lobo não attendeu ás minhas advertencias, por não me ter ouvido no estado de excitação em que se achava, e por isso, se a lei me permittisse retirar a minha proposta, o faria, mas como o não permite, vou por isso consultar á camara a respeito da proposta que fiz, e que não pôde ser votada, por não haver casa, certo de que a camara levará em conta esta minha convicção, que creio será a de todos os meus collegas de que o Sr. Dr. Haddock Lobo não attendeu as vozes do presidente, unicamente por não te-las ouvido.

Os Srs. commendador Bahia e Dr. José Mariano da Silva fallárão a respeito.

Posta á votação e tendo votado a favor os Srs. Drs. José Mariano, Bezerra, Dias da Cruz e Costa Velho, hesitando o Sr. vereador Mesquita, o Sr. Dr. Lobo pediu a palavra.

O Sr. presidente entrou em duvida se podia conceder-lhe, e, consultando a Illma. camara, resolveu-se pela affirmativa, contra o voto dos Srs. Dr. Dias da Cruz e presidente.

Obtendo a palavra o Sr. Dr. Lobo, começa por agradecer á camara o ter mais uma vez ensinado ao Sr. presidente que lhe não é licito infringir tão flagrantemente um preceito da lei. O Sr. presidente negando-me a palavra demonstrou que desconhece completamente a doutrina do art. 31 da lei, que nos rege, ou que continúa a accreditar que os vereadores da camara são seus subalternos. Além disso o Sr. presidente infringiu todos os usos e estylos admittidos nesta camara, como em todos os corpos collectivos, começando por ler uma indicação, declaração, ou como melhor nome tenha, antes de ter procedido á leitura e approvação da acta.

Passando a occupar-se da materia em discussão o Sr. Dr. Lobo diz que a declaração que se acaba de ler, é infiel em quasi todas as suas partes. A este respeito appella para toda a camara, e até mesmo para seus adversarios. O unico merecimento que reconheci na declaração é o da confissão franca, que S. S. faz, mostrando que o art. 32 da lei do 1º de outubro foi mal interpretado e atropeladamente executado.

Dado mesmo o caso de que eu tivesse sido o perturbador da ordem, outro presidente que não fosse o Sr. Cunha Telles, em vez de invocar logo, e com notavel desaso, as ultimas palavras sacramentaes de lei, teria antes preferido suspender a sessão. Assim procedem todos os presidentes de corporações, quando são prudentes e não tem por missão especial irrogar uma affronta a um seu collega. Mas S. S. enganou-se: sua affronta não me chegou. Quem se tem confessado meu inimigo, quer perante os proprios empregados da camara, quer em outros circulos em que S. S. pôde proferir algumas palavras, tem-se descoberto demais para poder conseguir fim tão reprovado, illu-



dindo a quem quer que seja, de que procedeu em virtude da lei.

Para se reconhecer a parcialidade do Sr. presidente, basta ver-se que se dous vereadores se achavam em dialogo tumultuario, um só não era que devia ser chamado á ordem, mas sim ambos. Além disso, ninguém nem mesmo os meus adversarios ouvirão que o Sr. presidente me mandasse calar.

Este segundo recurso da lei não foi empregado pelo Sr. presidente, porque nem para isso houve o tempo materialmente necessario.

Consequentemente não é exacta a declaração do Sr. presidente nesta parte.

A soffreguidão com que o Sr. presidente espreitava a occasião de poder-me applicar todo o rigor da lei, cegou-o a ponto tal que S. S. não soube preencher todos os requisitos do art. 32, receiando talvez perder o ensejo de me desfeitear em publico. De ha muito que S. S. se havia ensaiado para isto, consultando até a um collega se poderia ou não contar com o seu voto, para me expellir da camara; como se, caso mesmo S. S. viesse a ter maioria para consumir o attentado, eu não tivesse recurso para o governo, de quem obteria justiça.

Prezo-me de ser bem educado, e a camara tem sido testemunha em muitas occasiões de que no ardor da discussão sou o primeiro a perguntar se estou na ordem. Nessa mesma sessão deu-se este facto. Ainda mais: pouco tempo antes do successo de que se trata, eu mostrei a maior resignação, quando o Sr. presidente, desconhecendo a posição que occupa, me dirigiu uma allusão offensiva. Se, pois, o Sr. presidente é o primeiro a perturbar a ordem dos trabalhos, como quer chamar os outros a ella? Não é possível: em taes circumstancias o Sr. presidente não pôde ser juiz fiel executor da lei, porque é elle o primeiro que a offende.

O incidente que se deu entre mim e um Sr. vereador era insignificante, tem-se dado muitas vezes; não merecia semelhante investida da parte do Sr. presidente.

E tanto mais é de admirar quanto o Sr. presidente tem ouvido e presenciado cousas peiores da parte de outros vereadores. Por tanto o Sr. presidente estava de proposito e caso pensado á espera do menor ensejo para poder applicar-me todo o rigor da lei.

Demais, poderião os Srs. presidente e vereador com quem se dera o incidente, votar conscienciosamente nesta questão, suspeitos como são, a meu respeito? Não será isto querer ser juiz em causa propria?

Portanto peço aos meus amigos que deixem de votar na consulta que se lhes faz. Por minha parte declaro que não recebo tal votação como significação qualquer; porque a reputo illegal, incompetente e parcial.

Devendo esta cadeira a 4,800 votos com que me honrarão meus municipes, corar-me-ão as faces se tolerasse que fossem elles postos em paralelo com a affectada generosidade do Sr. presidente que vem ostentar-se em publico para occultar uma derrota na votação que muito bem sabe seria a meu favor em sua maioria. Se assim não fosse, preferia antes retirar-me da camara, do que dever a cadeira em que me sento ao Sr. José João da Cunha Telles.

O Sr. Dr. Bezerra combate a opinião do Sr. Dr. Lobo, pelo que respeita á censura feita ao Sr. pre-

sidente, por ter procedido á leitura de sua indicação, antes de se ler a acta; e diz que a lei não se oppõe a tal pratica, concordando comtudo em que o estilo dos corpos collectivos é ler-se a acta em primeiro logar.

Sustenta que o Sr. presidente tinha em tudo cumprido a lei, e que se negára a palavra ao Sr. Dr. Lobo, era por ser pedida quando já tinham votado mais de metade dos Srs. vereadores, e declara que não affirma nem nega que o Sr. presidente mandasse calar ao Sr. Dr. Lobo, porque não ouviu.

O Sr. commendador Mesquita affirma que o Sr. presidente não mandou calar o Sr. Dr. Lobo.

Appella para os Srs. vereadores Dr. Bezerra e Costa Velho, e para o secretario que declarou não se recordar de que o Sr. presidente mandasse calar o Sr. Dr. Lobo, e conclue o Sr. commendador Mesquita, declarando que a consulta do Sr. presidente não pôde ter logar, por não ter elle cumprido o que determina o art. 32 da lei; mas que se a camara entender o contrario, elle se abstem de votar, para não sancionar uma illegalidade.

O Sr. commendador Bahia abunda nas mesmas idéas do Sr. commendador Mesquita, e argumenta com a propria indicação do Sr. presidente, que declara estar certo que o Sr. Dr. Lobo não ouviu quando foi chamado á ordem e mandado calar: por tanto se o Sr. presidente é o proprio que confessa não o ter o Sr. Dr. Lobo ouvido, como insiste em querer applicar todo o rigor do art. 32 da lei?

Para que esse rigor possa legalmente ser applicado, cumpre que o vereador que foi chamado á ordem pela primeira vez, e mandado calar pela segunda, tenha tido sciencia da ordem do Sr. presidente; o que no caso em questão está provado que se não deu, porque o Sr. presidente é o proprio que o acaba de confessar.

Concluindo o Sr. Bahia diz que tambem não pôde votar, e que julga melhor que, deixando-se de parte este incidente, se passe á ordem do dia, não se escrevendo cousa alguma na acta.

Se apesar do que fica dito o Sr. presidente insistir na sua opinião, fica então claro a todas as luzes, que o fim do Sr. presidente é unicamente, como disse o Sr. Dr. Lobo, deixar inscripta na acta uma affronta ao seu collega.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva concorda em tudo com os collegas que o precederão, e declara que tambem não pôde votar: e acreditando como ainda acredita no cavalheirismo do Sr. presidente, aconselha-o que retire a sua indicação, e se passe á ordem do dia, por quanto desta insistencia nenhum beneficio pôde colher o regular andamento dos negocios municipaes.

O Sr. Dr. Bezerra diz que, sendo a acta a fiel narração do que se passa em sessão, o Sr. presidente não pôde retirar a sua indicação da acta, que deve ficar nella lançada.

Seria da opinião de seus collegas, e nada teria reclamado, se o negocio se tivesse passado camarariamente.

O Sr. presidente declarou que não retirava a sua indicação.

O Sr. Dr. Lobo apresentou a seguinte declaração:

« Não tencionava protestar contra o insolito e descommunal procedimento que o Sr. presidente praticou contra mim, ao levantar da ultima sessão.

« Parecia-me que S. S. reflectindo melhor sobre o



seu parcial, injusto, illegal e arbitrario procedimento, se absteria de exigir que se fizesse delle praça, requerendo que fosse consignado em acta.

« Enganei-me mais uma vez, e agora reconheço que o Sr. Cunha Telles faz garbo de patentear a todas as luzes que lhe é agradável o servir de instrumento a antigos odios politicos.

« Deus o ajude: não lhe invejo o papel que está representando, como também lh'o não podem invejar os homens serios, e respeitaveis da classe a que pertence.

« Como quer que seja, eu tenho de protestar contra esse procedimento e talvez mesmo accusar a S.S. perante o poder competente, não para minha desaffronta, porque disso não me julgo carecedor, mas sim para desaffronta da lei e da cadeira em que me assento.

« Mas como não me é possível faze-lo neste momento, requeiro que se consigne na acta esta simples declaração. Rio. 8 de maio de 1863. — *Haddoek Lobo.* »

O Sr. presidente chama a attenção da camara para a expressão *insolito* que se lê na declaração do Sr. Dr. Lobo, e pede á camara que a mande riscar, por julga-la offensiva.

O Sr. Dr. Lobo mostra com o dictionario, que a significação da palavra *insolito*, nada tem de offensiva.

O Sr. Dr. Bezerra declara que não é a expressão *insolito* que elle acha offensiva da dignidade da camara, mas sim outras que o Sr. Dr. Lobo deve cancelar por sua propria dignidade.

O Sr. Dr. Lobo concorda com o Sr. Dr. Bezerra, e supprime de sua declaração as expressões menos agradaveis.

Lê-se a acta da sessão antecedente, e sobre ella fazem algumas considerações os Srs. vereadores commendador Mesquita e Dr. Dias da Cruz.

O Sr. Dr. Lobo declara que até hoje nunca tem exigido que se declare em acta as constantes provocações que de sua cadeira lhe dirige o Sr. presidente. Mas, em vista do que se acaba de passar, elle reclama contra uma lacuna que se encontra na acta, e que nada mais é do que uma provocação dirigida á maioria da camara por aquelle que pela lei é obrigado a dar o exemplo de ordem e respeito ás opiniões de seus collegas.

Quando na sessão passada o orador acabava de discutir a proposta do Sr. engenheiro Lessa, relativa aos fiadores dos empreiteiros, o Sr. presidente, antes de proceder á votação, disse da sua cadeira: « a proposta ha de passar, porque a favor della se pronunciou o chefe da maioria. »

Para não perturbar a sessão, deixei de repellir como devia, a arteira insinuação, que por mais vezes se me tem feito, certo de que os meus illustres collegas da maioria sabem que eu não tenho tão estolida pretensão; mas os Srs. Drs. José Mariano, Santos e commendador Bahia, protestarão energicamente contra o dito provocador do Sr. presidente, chegando mesmo o Sr. Dr. Santos a recebe-la como insulto.

Ora, eu tenho necessidade que o publico, lendo este facto, na mesma acta, em que ao Sr. presidente approve declarar-me como perturbador da ordem, chegue á seguinte conclusão:

O Sr. Cunha Telles não pôde manter a ordem nas

discussões, porque elle é o primeiro a perturba-la, provocando sem necessidade o azedume e as paixões.

Consequentemente requeiro que o Sr. secretario preencha a lacuna que se dá na acta, a respeito do que tenho enunciado.

O Sr. presidente insiste em que no seu dito não houve insulto, nem provocação, e dá as razões por que assim se exprimiu.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva, declara que, pois que se trata de rectificar a acta, será conveniente accrescentar que depois da sua reclamação contra o dito do Sr. presidente, o Sr. Dr. Monteiro dos Santos fellou e disse que era um insulto o que o Sr. presidente dissera, que este o chamára á ordem, e affirmára que não havia nas suas palavras intenção de offender a pessoa alguma, mas que se os collegas consideráram-as offensivas, desde logo as retirava. Foi approvada a acta.

Apresentou-se o termo que se lavrara no dia 4 do corrente, por não ter havido sessão.

O Sr. Dr. Bezerra, pedindo urgencia, apresentou o officio do engenheiro que ponderava ser indispensavel mandar fazer uma cerca de arames galvanizado com montantes e cancellas do mesmo metal, para evitar que os animaes, que durante a noite vagueião pelo campo, possam inutilisar o arvoredo que for plantando o empresario do aterro do mesmo campo, Camillo Goffredo, o qual se offerece a levantar a dita cerca por 1:500\$; e parecendo razoavel o seu offerecimento, seria muito conveniente aceitar-se. — Resolveu-se unanimemente que se aceitasse.

O Sr. presidente declarou que convocára a Illma. camara a pedido do Sr. vereador Dr. Dias da Cruz, para se deliberar sobre a participação do governo do que occorrêra a respeito do cumprimento da portaria de 11 de abril, que mandou supprimir o lugar de inspector de calçadas.

O Sr. Dr. Dias da Cruz apresentou o seguinte protesto:

« A deliberação que tomou a camara de suspender a execução da portaria do governo imperial que mandou supprimir o lugar de inspector de calçadas, é illegal, tumultuaria e nulla, e como tal contra ella protesto.

« Uma unica razão poderia justificar a resistencia da camara, e seria se a portaria se achasse em opposição com alguma lei expressa, porém quando muito pelo contrario o governo estava na orbita de suas attribuições legais, e era a camara que havia se desmandado creando e conservando por annos sem autorisação um emprego para o qual nunca propoz, nem foi approvada verba no orçamento municipal, não é possível deixar de admitir que a camara, se não commetteu um crime, ao menos procedeu illegal, e irreflectidamente quando deixou de executar a ordem que lhe foi transmittida.

« Nenhuma circumstancia atenuante se encontra para tal irregularidade; a razão que lhe serviu de pretexto é frivola, e não resiste ao mais leve exame: suspendeu-se a execução da portaria, disse-se, para dar ao governo as razões que tornão necessario aquelle emprego.

« Entretanto, o governo havia mandado perguntar se havia necessidade delle; a camara lhe respondêra pela affirmativa, sem que no seu officio uma só razão se apresentasse; dous protestos forão lidos em sessão e enviados ao governo, e a maioria não encontrou uma palavra para contraprotestar. Como então tendo



assim deixado correr a sua causa á revelia, foi depois da decisão do poder competente que pretextou querer apresentar razões que em tempo opportuno não encontrou?

« O silencio com que a maioria deixou passar os protestos claramente mostra que ella deu-se por convencida e que desistiu do direito que tinha de contesta-los.

« Nem elles podião ser contestados, por quanto as attribuições dos inspectores de calçadas, segundo o regulamento de 15 de dezembro de 1860, são as seguintes:

« 1.<sup>a</sup> Dar diariamente parte verbal ao engenheiro de todos os concertos urgentes que seja preciso fazer-se, como abatimento de lages sobre valas ou leito de pontes, etc.

« 2.<sup>a</sup> Dar semanalmente ao engenheiro um relatório abreviado do estado de conservação das suas secções, mencionando nelle os logares que carecem de contratos, e os que forem concertados.

« 3.<sup>a</sup> Rubricar as folhas do ponto das companhias de calceteiros.

« 4.<sup>a</sup> Providenciar de modo que, determinada qualquer obra ou encanamento, seja immediatamente restabelecido todo o calçamento que tiver sido deteriorado.

« 5.<sup>a</sup> Medir a extensão do calçamento que for reconstruído, entregando logo uma nota ao engenheiro.

« Ora, a 1.<sup>a</sup> e a 2.<sup>a</sup>, sem duvida nenhuma, melhor podem ser executadas pelos fiscaes, que obrigados pelos deveres do seu cargo, devem percorrer diariamente as suas freguezias: crear empregados para dar parte do estado das calçadas, nem só é inutil, como envolve o absurdo de suppor que um ou dous homens possam todos os dias examinar o estado do calçamento de toda a cidade!

« A 3.<sup>a</sup> attribuição é evidentemente ociosa, e só destinada a encher papel no regulamento: cada companhia de calceteiros, além dos trabalhadores de que se compoem, tem um feitor e um apontador, entidades que se podem resumir em uma só: crear-se mais um inspector de calçadas para rubricar as folhas é luxo injustificavel.

« A 4.<sup>a</sup> igualmente não soffre o menor exame: uma vez determinada qualquer obra, ou encanamento, o que se não pode fazer sem audiencia, e licença da camara, ouvido o respectivo engenheiro, será este, ou o inspector de calçadas que providenciará, isto é, que mandará concertar, e restabelecer o calçamento deteriorado?

« A 5.<sup>a</sup>, isto é, a medição, se não póde ser executada pelo engenheiro, que é a quem rigorosamente compete, de certo o deve ser por quem effectua a obra, pelo feitor ou se o quizerem pelo apontador.

« Que essas phantasticas attribuições não justificação a existencia de inspectores de calçadas está implicitamente confessado pelo procedimento da camara que creou taes empregos; visto como não a submettendo como devia á approvação do governo, e conservando-os por espaço de annos, por assim dizer, clandestinamente, mostrou que não esperava da rectidão do governo imperial a approvação de tal resolução.

« Nem se diga, como já se tem allegado, que o emprego de inspector de calçadas e de comissão: o empregado de comissão é aquelle que tem attri-

buições transitorias, e que é despedido apenas cessa a necessidade passageira, que o fez chamar. Porém as attribuições do inspector de calçadas, existirão enquanto houver calçadas, isto é, enquanto existir a cidade do Rio de Janeiro. Não se trata de trabalhadores que vencem diaria, que são admittidos e despedidos pelo director das obras, segundo as necessidades do momento; trata-se de empregados nomeados pela camara, que só esta póde demittir, que tem um ordenado fixo de 1:200\$ annuaes.

« Dizer que taes empregos são de comissão, compara-los aos operarios que vencem jornal no dia em que trabalham, é sophisma inadmissivel.

« Demonstrada assim a inutilidade dos inspectores de calçadas, demonstrada a illegalidade como foram creados, e têm sido conservados ha annos, sem autorisação do governo, não se póde deixar de admittir que muito judiciosamente deliberou este mandando supprimir essa excrescencia do orçamento municipal, e que arbitraria, illegal, e tumultuariamente procedeu a camara não executando ordem tão justa. Rio, 8 de maio de 1863. — Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz. »

Entrando em discussão os requerimentos dos Srs. Dr. Lobo e Dr. Dias da Cruz a respeito do inspector de calçadas, que ficarão adiados em sessão de 29 de abril, e postos á votação, foram unanimemente approvados.

O Sr. Dr. Lobo, apresentou o seguinte projecto de officio:

« Illm. e Exm. Sr.—Foi presente á camara municipal desta cidade, em 17 do mez passado, a portaria do ministerio de V. Ex., datada de 11 do dito mez, na qual se determinava á mesma camara, que—*visto não ter ella justificado*, no seu officio de 11 de março, a necessidade do logar de inspector de calçadas, houvesse de supprimir esse emprego.

« Em verdade, Exm. senhor, a camara pedindo antecipadamente desculpa, confessa ter sido por demais laconica em não ter levado ao conhecimento de V. Ex., com aquelle referido officio, todas as razões e documentos comprobatorios da imperiosa necessidade do referido emprego; e por isso, desejando não só corrigir essa falta, como tambem dar a V. Ex. mais uma prova de deferencia e respeito, approvou desde logo o requerimento de um de seus membros, para que antes de se dar cumprimento á determinação de que se trata, se procedesse primeiro á devida justificação.

« E ainda por outra razão julgou a camara dever proceder deste modo.

« Certa como está, da justiça e rectidão com que V. Ex. pauta todos os seus actos, ser-lhe-ia por demais pungente a convicção de que, por falta de cumprimento de um dever seu, tivesse V. Ex. deixado de fazer justiça ao empregado, que serve aquelle emprego.

« Para que essa justificação não pudesse ser tida como graciosa, era mister authenticar-la com documentos e informações officiaes, que só officialmente podião ser requeridas.

« Para isso apresentou-se em sessão de 29 do mez passado o requerimento incluso por cópia, o qual não tendo sido votado, por se ter levantado a sessão, o foi sómente hoje. Consequentemente, na sessão proxima terá a camara a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. a referida justificação.

« Relatando a V. Ex. estas minuciosidades, a ca-



mara sómente tem em vista prevenir o esclarecido juízo de V. Ex. contra alguma supposição que lhe pudesse ser menos favorável; mas confia que V. Ex. se dignará aguardar aquella supracitada justificação, para de melhor modo poder então resolver a questão. Deus guarde a V. Ex. paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1863.—Illm. e Exm. Sr. marquez de Olinda, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—Foi unanimemente aprovado.»

Forão assignados os seguintes officios:

« Illm. Exm. Sr.—A camara municipal desta cidade leva ao conhecimento de V. Ex. que, por officio do administrador do hospital da Santa Casa da Misericórdia de 5 do corrente, lhe foi communicado que nesse dia fallecera ali o africano livre de nome Jordão, de nação congo e de n. 191, que se achava ao serviço da mesma camara, e que aos respectivos curador e subdelegado se fizeram as devidas participações. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1863.—Illm. Exm. Sr. conselheiro João Lins Vieira Consansão de Sinimbu, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. »

« Illm. e Ex. Sr.—A camara municipal desta cidade, em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 29 de setembro proximo passado, apresenta a V. Ex. as inclusas cópias do tombamento que existe em sua contadoria, organizado pelo vereador Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo, e respectivo a terrenos de marinhãs da Prainha, Lazareto, Sacco do Alferes e praia Formosa. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1863.—Illm. e Exm. Sr. marquez de Abrantes, conselheiro de estado e ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 2 horas da tarde.

### 12ª sessão

EM 15 DE MAIO DE 1863.

*Presidencia do Sr. commendador José João da Cunha Telles. — Secretario, Luiz Joaquim de Gouvêa.*

Ao meio-dia, achando-se presentes os Srs. vereadores Dr. Lobo, Dr. José Mariano da Silva, commendador Mesquita, Dr. Bezerra, Dr. Dias da Cruz, commendador Bahia e Dr. Monteiro dos Santos, faltando com causa o Sr. Dr. Costa Velho.

O Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, depois de algumas observações, foi approvada. O Sr. presidente declarou que a ordem do dia, era leitura de portarias, expediente, pareceres de comissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 4 de maio corrente, remetendo cópia do decreto n. 3087 do 1º deste mez, que modifica o art. 1º do regulamento de 9 de dezembro de 1857, para o corte do gado no matadouro publico.—Ficou a camara inteirada, e mandou publicar edital.

Outra de 5, approvando a deliberação que tomou a Illma. camara, para que hajão no matadouro publico dez magarefes, sendo obrigados a cortar gratuitamente o gado dos criadores e boiadeiros, mediante retribuição, o dos marchantes.—Ficou a camara inteirada.

A portaria da secretaria de estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas, de 27 de abril, para que a Illma. camara providencie, afim de evitar a estagnação de aguas na rua de S. Diogo, entre as de Santa Rosa e Bom Jardim.—Foi ao engenheiro.

— Outra de 7, communicando que se expedira ordem á inspecção geral das obras publicas, para permittir que do encanamento geral se derive a agua necessaria para alimentar dous repuchos que se projectão collocar na Praça da Constituição, segundo o plano de jardinamento.—Ficou a camara inteirada.

O officio do chefe de policia, participando que se recommendára aos agentes de policia que vigiassem na conservação do mijadeiro construido junto do theatro de S. Pedro.—Ficou a camara inteirada.

O officio do Dr. Antonio Xavier Balieiro, pedindo, pelas suas enfermidades, ser dispensado do cargo de juiz de paz do 1º districto de Guaratiba.—Mandou-se convidar o immediato em votos.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva propoz que se convidasse para prestar juramento aos respectivos supplentes, em logar dos fallecidos juizes de paz da freguezia da Candelaria, e 1º districto de S. José, commendador Manoel Monteiro da Luz, e Dr. José Leonardo de Azevedo.—Foi approvado.

O officio do thesoureiro com o seguinte balancete:

|                                                                                                                                  |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Pertencente á Illma. camara por saldo, sendo: existente no banco Rural Hypothecario, em conta corrente, receita de 1862. . . . . | 57:000\$000  |              |
| Em cofre . . . . .                                                                                                               | 1:793\$158   |              |
| Saldo deste anno no banco, em conta corrente . . . . .                                                                           | 96:000\$000  |              |
| Em cofre sujeito a pagamentos . . . . .                                                                                          | 7:368\$626   | 162:161\$784 |
| A depositos no banco em c/c.:                                                                                                    |              |              |
| Receita de 1862 . . . . .                                                                                                        | 53:000\$000  |              |
| Em cofre. . . . .                                                                                                                | 655\$855     |              |
| Saldo deste anno:                                                                                                                |              |              |
| No banco em c/c. . . . .                                                                                                         | 14:000\$000  |              |
| Em cofre sujeito a pagamento. . . . .                                                                                            | 5:150\$000   | 72:806\$544  |
| A recebedoria do municipio pelo sello . . . . .                                                                                  | 123\$800     |              |
|                                                                                                                                  | 235:092\$128 |              |
| N. B. Tem-se arrecadado, inclusive o saldo de 1861 de 128:501\$662, pertencente ao cofre da Illma. camara em 1862 . . . . .      | 664:171\$700 |              |
| Tem-se despendido . . . . .                                                                                                      | 605:378\$012 |              |
| Saldo do anno passado . . . . .                                                                                                  | 53:793\$158  |              |
| » deste anno . . . . .                                                                                                           | 103:368\$626 | 162:161\$784 |

Mandou-se archivar.



O officio do contador, participando que podia encerrar-se a receita e despesa do anno findo, visto que já se tinha recebido a renda das aguardentes do dito anno.—Mandou-se encerrar.

O Sr. presidente propoz ao Sr. Dr. Bezerra para membro da commissão de exame de contas dos annos de 1857 a 1859, em lugar do fallecido Sr. Dr. Fausto.—Foi approvedo.

As informações do engenheiro e contador, sobre os requerimentos de João Antonio d'Avila, João de Santa Perciliana e Meilo, Quento Negri e Giacomo Tertocelli. — Mandou-se passar cartas de sforamento.

O officio do engenheiro com orçamento para o aterro e sargetas da rua de Sorocaba. — Mandou-se annunciar o recebimento de propostas.

A informação do engenheiro, sobre o requerimento de Thomaz Rainey, gerente da companhia Ferry, remetido com portaria de 27 de abril. — Resolveu-se que se lavasse ao conhecimento do governo.

O officio do fiscal do Sacramento, propondo Delfino Tavares da Silva Dias, para guarda vigia, em lugar de Firmo José Martins.—Foi approvedo.

Do fiscal de Santa Rita, propondo Carlos José da Silva Azevedo, João Caetano Tinoco, e Zorobabel Alves da Fonseca. — Forão approvedos.

Do fiscal de S. Antonio, propondo Joaquim Luiz Trante.—Foi approvedo.

Do fiscal de S. Christovão, participando que demittira o vigia Emilio Joaquim de Lima.— Ficou a camara inteirada.

O officio do escrivão do jury remettendo cópia do termo das multas impostas aos jurados na sessão que terminou a 9 do corrente. — Foi á contadoria e ao procurador.

O requerimento de Henrique Ferreira Moutinho. — Resolveu-se que fosse ao engenheiro e ao Sr. vereador commissario.

O officio do empresario da limpeza Vicente Rodrigues, pedindo ser dispensado de limpar as sargetas das ruas mackadamizadas.—Foi indeferido.

As propostas para conservação das ruas das Laranjeiras e Carvalho de Sá:

De José Joaquim Fernandes, por 5:800\$.

Francisco Borges da Silva, 5:000\$.

Prudencio Augusto Brandão, 4:820\$.

Francisco de Paula Mattos, 4:900\$.

Manoel José Pinto Bastos, 4:900\$.

Augusto Nunes de Souza, 4:380\$.

José do Rego Pontes, 3:800\$.

Carlos José de Freitas, 3:600\$.

José Lamberte, 3:600\$.

Pedro Leandro Lamberte, 3:300\$.

E Luiz Mendes Ribeiro, pelo que arbitrar a Illma. camara; tendo em attenção o bem que desenharia o seu contrato de arrematação.

O Sr. Dr. Lobo propoz que se consultasse o proponente Luiz Mendes Ribeiro, se queria continuar com a dita conservação por 3:300\$. — Foi approveda a proposta contra o voto dos Srs. Dr. Monteiro dos Santos e presidente.

Mandado consultar, respondeu affirmativamente, e deliberou que ficasse encarregado da conservação das ruas das Laranjeiras e Carvalho de Sá, por 3:300\$.

As propostas para concerto do calçamento da rua

de S. Lourenço: de Antonio Manoel de Almeida Brandão, por 2:000\$; Mathias José da Silva, por 1:850\$. — Aceitou-se a de 1:850\$.

A proposta de Antonio Mariano Alves de Moura, para conservação da estrada que da estação do Engenho Novo vai para o Engenho de Dentro, pela quantia de 299\$. Aceitou-se.

Prestou juramento de brasileiro naturalizado Bento José Nogueira.

O Sr. Dr. Lobo apresentou o seguinte projecto de officio.

Illm. e Exm. Sr.—Em obediencia ás ordens de V. Ex., têm os vereadores da camara municipal desta cidade abaixo assignados, a honra de justificar no presente officio e documentos annexos, a necessidade do emprego de inspector de calçadas, cujas funcções se achão designadas no edital de 15 de dezembro de 1860, documento n. 1.

Reconhecendo a camara transacta que com a conservação dos calçamentos de parallelepipedos e de mackadam, se despendia annualmente uma cifra superior a 40:000\$; e que apesar disso essa conservação nem sempre era perfeitamente cuidada por parte dos empreiteiros, por falta de uma inspecção immediatamente responsavel; resolveu-se em 3 de março de 1859 a criação do emprego de inspector de calçadas, encartando-se nelle o ex-inspector da limpeza Rufino Caetano de Souza, que se achava então avulso por ter a limpeza da cidade passado para o governo imperial.

Já vê V. Ex. que, a criação deste emprego de commissão foi muito anterior á eleição de 1860; e que por consequente, não se podia ter em vista o pagamento de serviços eleitoraes, que se dizem, prestados na eleição deste anno. Tão pouco se pretendeu criar um lugar para arranjo de algum afilhado; porque então outro seria o encartado, e não um individuo que já era empregado da camara, e que, pelos seus bons serviços e dedicação ao trabalho, havia merecido que, em data de 7 de fevereiro de 1859 se representasse em seu favor a um dos antecessores de V. Ex. pela fórma constante do documento junto por cópia sob n. 2.

O emprego de inspector de calçadas, portanto, foi creado em virtude da necessidade de ha muito reconhecida pelos engenheiros, de haver uma immediata fiscalisação sobre os empreiteiros de conservações espalhadas em nove freguezias.

A esta necessidade vierão se juntar ainda outras que se passão a expôr.

Quasi nos fins do anno de 1860, reconheceu ainda a camara que a providencia tomada não era ainda sufficiente; apesar de já se ter realizado um grande beneficio para os cofres municipaes, com a obrigação em que desde logo se virão os empreiteiros, tendo de cumprir o seu dever ao passo que os estragos se derão nos differentes calçamentos. Tendo convicção plena entre todos os vereadores de então, que as conservações de parallelepipedos devião ser feitas pelos africanos ao serviço da camara, realizando-se assim uma grande economia, resolveu-se unanimemente darem-se por findos os onerosos contratos de empreitada, que tinham sido feitos pelo ministerio do imperio e havião passado para camara.

A esta medida juntou-se outra, qual a de aproveitar em beneficio dos cofres municipaes, todas as quantias que os particulares pagavão aos empreiteiros pela reconstrucção de calçamentos, constante-



mente abertos para encanamentos de gaz e agua. Consequentemente essas reconstrucções passarão a ser feitas pelas companhias de africanos.

As obrigações que então vierão pesar sobre o inspector de calçadas, crescerão por tal modo, que, ou o serviço havia de ser mal executado, ou elle havia de possuir o dom da ubiquidade; por quanto, além de ter de vigiar os trabalhos das companhias de conservadores, de acudir ao prompto tapamento das aberturas feitas para encanamentos particulares, de superintender o fornecimento de parallelipipedos, tinha tambem de prestar constante attenção á conservação dos macadamisamentos de S. Christovão do Engenho-Velho, de Andarahy, das Lorangeiras do Cattete e de S. Clemente.

Foi, portanto, preciso ceder ás repetidas reclamações dos engenheiros, dividindo-se a cidade em dous districtos, nomeando-se dous inspectores, aos quaes se definirão precisamente suas obrigações pelo art 6º seus paragraphos do edital a que já se alludiu.

Posteriormente em fins do anno passado, resolveu *unanimemente* a camara que os dous logares fossem reduzidos a um só, visto ter vagado um pela nomeação que teve João Pedro Fausto de Alcantara, um dos dous inspectores mais modernos, para continuo da contadoria.

Comquanto alguns dos vereadores actuaes não estivessem ainda convencidos, que um só empregado podesse satisfazer as obrigações daquelle cargo, assim accumuladas, contudo, annuirão á idéa dominante de se reduzir por este modo o pessoal da camara, tanto mais quanto, tendo-se permittido aos proprietarios o poderem assentar por operarios seus os seus lagedos, e de se ter entendido que as rigorosas obrigações do edital de 1860 só devião entender as freguezias da cidade propriamente ditas, o serviço do inspector de calçadas ficára mais alliviado do que o fora ao principio.

Contra esta justa deliberação protestarão alguns vereadores, e pedirão a V. Ex. que mandasse extinguir esse mesmo logar que havia ficado sem se lembrar, que além de prejudicarem o bom andamento do serviço publico, praticarão um acto de clamorosa injustiça, reduzindo á miséria um bom empregado de mais de sete annos de serviço, quando ainda ha pouco tempo haviam promovido o outro mais moderno, e que tinha contra si uma forte accusação provada perante a camara pelo vereador Dr. Monteiro dos Santos. Foi V. Ex. então servido ordenar por seu officio de 31 de dezembro proximo passado, que a camara informasse se o logar de inspector de calçadas era ou não necessario.

Para não fatigar a paciencia de V. Ex. com uma longa exposição sobre assumpto de tão pouco momento, a camara satisfiz a exigencia de V. Ex., por officio de 11 de março proximo passado, no qual seis vereadores, em cujo numero entrou o presidente, declarão que o referido emprego era necessario.

V. Ex., porém, não se satisfiz com essa simples allegação; e por seu officio de 11 de abril declarou que não tendo a justificação sido satisfactoria fosse supprimido o logar.

Entendeu a camara que antes de se satisfazer o preceito de V. Ex., corria-lhe o dever de levar ao seu conhecimento a exposição que faz o assumpto do presente officio, não tanto para preencher a lacuna

observada por V. Ex. no seu ultimo officio, mas para que melhor inteirado dos factos, podesse V. Ex. resolver com verdadeiro conhecimento de causa.

Praz aos abaixo assignados significar ainda a V. Ex. que a opinião dos actuaes engenheiros, eloquentemente manifestada nos seus officios juntos, sob ns. 3 e 4, está de accordo com os vereadores que rejeitão indispensavel o logar.

O engenheiro Costa Lima, diz: « que julga o logar necessario, se a camara não quizer abolir de seu orçamento uma verba de receita annual; e accrescenta que esse logar não é novo, e já existia antigamente sob outra denominação. » Esta ultima allegação é verdadeira: o facto deu-se nos tempos da camara, presidida pelo conselheiro João Martins Lourenço Vianna, época em que certamente as exigencias do serviço municipal erão menores do que hoje.

O engenheiro Lessa, depois de descrever minuciosamente as obrigações actualmente a cargo do empregado em questão, concordando tambem com o seu collega, diz que um semelhante emprego existe na repartição das obras publicas, sob a denominação de apontador ou mestre geral.

Pelo que fica dito, vê V. Ex. que são os proprios engenheiros que se esforção por provar a necessidade do emprego de inspector de calçadas; no entanto que uma opinião adversa diz que, parte das attribuições daquelle empregado podem ser satisfeitas pelos engenheiros!

Em verdade, só por emperramento se póde exigir dos engenheiros o desempenho de obrigações que, não só estão abaixo de sua missão, como mesmo não podem ser por elles attendidas, estando como estão tão sobrecarregados de funções mais nobres do que fiscalisar o ponto dos operarios, etc.

Dar-se-hia aqui por terminada esta justificação, se os abaixo assignados não sentissem ainda a necessidade de refutar algumas proposições que se lêem nos protestos que têm subido á presença de V. Ex., pelo que se pede a devida benevolencia.

Disse-se que o emprego fôra creado para pagamento de dividas eleitoraes do anno de 1860. V. Ex. vai ver pelos documentos ns. 3 e 6, que tal affirmativa é uma pura declamação.

Esses documentos provão que Rufino Caetano de Souza, é empregado da camara, desde o 1º de agosto de 1856, isto é, 4 annos antes da eleição de 1860.

Como é então que se diz que esse empregado foi admittido á folha por pagamento dos serviços eleitoraes, que prestou no anno de 1860?

Disse-se que este emprego não podia existir sem que delle resasse o orçamento, e por consequente sem a approvação de V. Ex.; e que com esta occultação a camara tinha por fim evitar que o governo soubesse desta excrescencia do orçamento municipal.

E' para admirar que os vereadores que assim opinião, se fossem declarar réos confessos do mesmo crime, perante V. Ex., tornando de tal arte patente, que tambem forão participantes do mesmo delicto, durante o tempo decorrido desde janeiro de 1861, a dezembro de 1862, não a respeito de um empregado mais sim de dous, que tantos erão os inspectores de calçadas quando esses senhores entrarão para a camara.

Porque não protestarão tão energicamente como agora o fazem?



Porque se contentarão com duas polidas linhas no orçamento de 1861?

Mas não é conveniente romper o véo que esconde esse mysterio; vamos ao ponto capital que cumpre refutar.

O emprego de inspector de calçadas sempre foi considerado como emprego de comissão; como o são o dos apontadores, o dos vigias e o dos jornaleiros.

Se nunca foi costume incluírem-se estes empregados nominalmente no orçamento, porque razão havia de ser aquelle?

E' porque vence 100\$ mensaes, diz-se: mas também tem havido jornaleiros, cujas diarias no fim do mez excedem aquella quantia.

Logo o argumento é pueril.

Tudo o mais não merece refutação; ninguém admittirá que a camara receiasse apresentar esse empregado no orçamento por temor de não ser approvada a sua proposta.

Quem assim se pronuncia, não reflecte, que rebaixa a instituição municipal, anniquillando-lhe as ultimas prerogativas que lhe restão.

Disse-se finalmente que o serviço do inspector de calçadas podia ser encarregado com mais vantagem aos fiscaes e guardas das respectivas freguezias.

Pondo mesmo de parte o principio administrativo geralmente conhecido, que, o que compete a muitos não compete a alguém, é preciso desconhecer as multiplicadas obrigações que pela lei do 1º de outubro pesão sobre os fiscaes, para se avançar semelhante paradoxo.

Quando para os proprios alinhamentos e arruações se não tem podido obter resultado satisfactorio, como se iria sobrecarregar esses empregados com todos os deveres que estão a cargo do inspector de calçadas, e isto sem se lhes augmentar os vencimentos?

Terminando esta já mui longa justificação, os abaixo assignados ouzão acreditar que, estando agora V. Ex. completamente informado das razões e conveniencias do emprego de inspector de calçadas, fará a devida justiça. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal da corte, 15 de maio de 1863. — Illm e Exm. Sr. Marquez de Olinda, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — *Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo.* — *Jeronymo José de Mesquita.* — *José Lopes Pereira Bahia.* — *Dr. José Mariano da Silva.*

Os Srs. Dr. Dias da Cruz e presidente declararão que tinham de apresentar suas declarações por escripto.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos declarou que não assignava o officio, porque já a semelhante respeito tinha representado ao Sr. ministro do imperio.

O Sr. commendador Mesquita apresentou a conta corrente da Illma. camara com o Banco Rural Hypothecario. — Foi á contadoria.

O mesmo Sr. vereador apresentou os seguintes pareceres:

Sobre o requerimento de Antonio Gonçalves do Couto, pedindo licença para toldo volante na praça das Marinhas. — Está no caso de ser concedida a licença pedida. Rio, 15 de maio de 1863. — *Mesquita.* — Foi approvado.

Igual parecer, que também foi approvado, deu sobre identico requerimento de Aurelio de Lima.

Conforme o parecer do mesmo Sr. vereador, mandou-se pagar:

A Augusto Nunes de Souza, pela conservação da estrada do Engenho-Velho durante o mez de abril proximo passado, 416\$666.

A Antonio José Pereira, pela remoção do lixo da praça de Marinhas e rua Direita em janeiro proximo passado, 40\$.

A Domingos Dias de Carvalho, pela limpeza de sargetas na freguezia da Lagôa de 23 de fevereiro a 17 de abril proximo passado, 216\$.

Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, pela inscripção da rua de S. Luiz Gonzaga, 8\$000.

A Francisco Gomes dos Santos, pelo fornecimento de cal para os calçamentos de parallelepipedos de outubro de 1862 a março de 1863, 215\$488.

A Guinberteau, por invernizar e pôr novos pannos em messes da contadoria, 119\$.

A João Francisco da Costa, pelo concerto da ponte da rua Ipiranga, nas Laranjeiras, 12\$.

A José Joaquim Gonçalves, pela conservação do plantio do campo de S. Christovão nos mezes de março e abril, 80\$.

A José do Rego Pontes, pela muralha da rua da Boa-Vista, na freguezia da Lagôa, 500\$.

A José Vaz da Costa, pelo concerto de ferramenta nas ruas da Alfandega, Direita, Misericordia, etc., nos mezes de fevereiro e março, 63\$680.

A Luiz Ferreira Leite, pelo calçamento de macadam, na rua da Feira em S. Christovão, 5:560\$.

A Luiz Mendes Ribeiro, pela limpeza das sargetas na freguezia da Gloria, de 29 de março a 23 de abril proximo passado, 275\$.

A Manoel José de Oliveira, pelo concerto de sargetas na estrada da Gavea, 10\$.

A Manoel Antonio Fernandes, custo de 8,000 parallelepipedos e 8 carroças de pedra para a ladeira dos Ferreirinhas, 649\$600.

A Manoel Joaquim Moreira, por concertos feitos no matadouro, 751\$580.

A Pedro José Martins, pelo aterro da rua da Bella-Vista, no Engenho Velho, conforme a avaliação do engenheiro e segundo a deliberação de 17 de abril proximo passado, 932\$.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos apresentou os seguintes pareceres:

« Sobre a informação do engenheiro ácerca do requerimento de alguns moradores e proprietarios do morro da Providencia, pedindo permissão para fazerem gratuitamente no dito morro uma escada ou rampa para á rua do Sacco, sendo a obra inspeccionada pela directoria das obras municipaes: conformo-me com a informação do engenheiro. Rio, 15 de maio de 1863. — *Dr. Monteiro dos Santos.* » — Foi approvado.

« Não podendo a camara mandar fazer toda a obra precisa no cões da Praia de Botafogo na parte comprehendida entre as ruas de S. Clemente e Berquó, orçada pelo engenheiro em 71:239\$600, pela sua elevada cifra, e reclamando o referido engenheiro, em sua informação datada de 6 do corrente, a grande necessidade e urgencia de alguma cousa resolver-se, afim de evitar que não fique completamente interrompido o transito publico, sou de parecer que ao menos se mande fazer o estaqueamento preciso para sustentar o leito da estrada naquelle logar, que se acha orçada na quantia de 6:047\$240. Sala das ses-



sões, em 15 do maio de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. » — Foi approvado.

O mesmo Sr. vereador apresentou o officio do engenheiro com os orçamentos para os reparos do cães da praia do Flamengo, propondo que se officiasse ao governo para que mandasse fazer a dita obra, visto não ter a camara os precisos meios. — Foi approvado.

A informação do engenheiro sobre o requerimento de Pereira & Lima, emprezarios do calçamento da rua do Sacco do Alferes, pedindo permissão para empregar pedra de S. Diogo. — Resolveu-se que cumprisse o contracto.

Conforme as informações do procurador, e pareceres verbaes do Sr. Dr. Monteiro dos Santos, foram approvados os seguintes fiadores, sendo os processos remettidos á directoria :

José Antonio Vasques para fiador de Augusto Andreossy, nos calçamentos das ruas Larga de S. Joaquim, das Flôres, do Espirito-Santo, da travessa da Barreira e da ladeira de S. Lourenço.

Antonio José Ferceira Guimarães para fiador de Braz Goularte de Oliveira, no aterro da travessa do Gaz.

Manoel José da Silva para fiador de Mathias José da Silva, no aterro de travessa de S. João.

Luiz Antonio Martins para fiador de Pedro José Martins, no aterro da travessa da Correção.

José Bernardes Brandão para fiador de Prudencio Augusto Brandão, nas obras da rua das Laranjeiras.

Foi apresentado o seguinte parecer :

« As ruas de Guanabara e Santa Theresa do Cattete, sendo hoje ruas muito importantes pelas edificações que nellas se têm feito, achão-se em miseravel estado.

« O leito da rua de Santa Theresa, depois dos aterros que se têm feito nas chacaras circumvizinhas, converte-se em leito de rio nas occasiões de grandes chuvas, sendo necessario fazer-lhe um esgoto especial, além do empedramento ou calçamento que rigorosamente se deve fazer.

« Os moradores da rua de Guanabara offerecem para o calçamento dessa rua a importancia de 3:450\$, que offerecemos junto.

« Julgamos tambem que os moradores da rua de Santa Theresa tratão de fazer uma igual subscrição.

« Portanto requeremos que se proceda aos orçamentos precisos para o calçamento das ditas ruas, tendo em vista o Sr. engenheiro que na rua de Santa Theresa, é tambem necessario orçar a despeza a fazer-se com o esgoto das aguas pluvias, que no nosso modo de vêr só pôde ser attendido por um cano subterraneo. Rio. 15 de maio de 1863. — Mesquita. — Bahia. — Dr. Haddock Lobo. » — Foi approvado.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva fez a proposta seguinte:

« Proponho que se mande calçar pelo systema de mac-adam, ou pelo ordinario, se julgar mais conveniente o Sr. engenheiro, as ruas da Matriz e das Palmeiras, na freguezia da Lagôa, precedendo respectivo orçamento e annuncios.

« Sala das sessões em 15 de maio de 1863. — Dr. José Mariano da Silva. » — Foi approvado.

O Sr. Dr. Bezerra apresentou as seguintes propostas :

« Proponho que se mande calçar por mac-adam, a rua da praia de S. Christovão, por onde trajetão

todos os carros dos que acompanhão enterros para os cemiterios daquellas paragens.

« Proponho mais que, após desse calçamento, se faça tambem uma muralha pelo lado do mar, visto que, sem ella, a primeira obra seria facilmente destruida pelas aguas do morro em tempo de grandes chuvas. Sala das sessões, 15 de maio de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approvado.

« Em vista da informação do Sr. engenheiro Dr. Costa Lima, de que em vez de simples sargetas mais convém á camara mandar calçar por mac-adam a rua do Mattoso, no Engenho Velho, proponho que esta camara assim resolva. Sala das sessões, 15 de maio de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approvada.

« Proponho que se aceite a offerta do Exm. Sr. marquez de Abrantes de concorrer com metade da despeza para a construcção do cães entre o caminho novo e velho de Botafogo, mandando-se fazer aquella obra. Sala das sessões, 15 de maio de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approvada.

O Sr. presidente participou á Illma. camara que, concordando com a opinião do Sr. engenheiro Dr. Lessa, determinára que os meios fios para os calçamentos de parallelepipedos tivessem dous palmos de altura, e nunca menos. — Ficou a camara inteirada.

Foi apresentada pelo Sr. presidente a proposta seguinte :

« Proponho que se mande proceder a annuncios para os concertos necessarios a fazer-se na rua Bambina, na freguezia da Lagôa. Paço da Illma. camara municipal, em 15 de maio de 1863. — Telles, presidente. » — Foi approvada.

Igualmente propoz, e foi approvado, que se annunciassse o recebimento de propostas para conservação do largo das Laranjeiras.

Deliberou-se que se officiasse ao mordomo da casa imperial, pedindo que houvesse de providenciar para que fosse desobstruida a valla que ao rio da Joanna conduz as aguas da rua do Pedregulho, hoje denominada de S. Luiz Gonzaga.

Resolveu-se que a sessão da Illma. camara fosse no dia 1 de junho.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 4 horas da tarde.

## Extracto do expediente do mez de maio de 1863.

### Officios

Diz 1º.—Ao barão de Mauá, communicando que pela informação do porteiro do tribunal do jury, consta que no 1º trimestre do corrente anno só ali houvera illuminação por duas horas no dia 9 de março, das 6 1/2 ás 8 1/2 horas da noite, e que entretanto foi enviada uma conta de 36\$, importe da illuminação nesse trimestre.

— Aos engenheiros, enviando cópia do requerimento do Sr. vereador Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo, apresentado na sessão de 29 de abril ultimo, afim de informarem separadamente a respeito do contheudo no mesmo requerimento.



**Dia 5.** — Ao fiscal do 1º districto da freguezia da Lagôa, ordenando a entrega dos papeis relativos á fiscalisação do 2º districto ao respectivo fiscal, que, achando-se restabelecido de sua enfermidade, entra no exercicio de suas funcções.

**Dia 6.** — Aos Srs. vereadores, convidando para a sessão no dia 8 do corrente, ao meio-dia.

**Dia 8.** — Ao subdelegado da freguezia de S. José, communicando ter fallecido no hospital da Santa Casa da Misericordia o africano livre de nome Jordão, de nação Congo e de n. 191, que se achava ao serviço da Illma. camara. — De igual teor ao Dr. curador dos africanos livres.

— A' Illma. camara, apresentando as notas dos trabalhos feitos pelos officiaes da secretaria da Illma. camara municipal no mez de abril proximo passado.

**Dia 9.** — A' Illma. camara, informando-se, em virtude de sua deliberação, que Rufino Caetano de Souza foi nomeado inspector da limpeza em 12 de março de 1856 e inspector de calçadas em 3 de março de 1859; e que não consta na secretaria da Illma. camara que o dito inspector fosse reprehendido ou admoestado por não cumprimento de seus deveres, ou por outra qualquer falta.

— Aos Srs. vereadores, communicando que a sessão da Illma. camara terá logar no dia 15 do corrente, ás horas do costume.

**Dia 11.** — Ao administrador do matadouro, communicando achar-se nomeado agente official do matadouro o cidadão Bento José Nogueira, e enviando-se cópia das instrucções que regem aquelle logar, devendo o Sr. administrador facilitar ao mesmo agente official todos os meios necessarios para que possa exercer satisfactoriamente os deveres que lhe são impostos.

**Dia 12.** — Aos engenheiros, communicando que fôra aceita a proposta de Camillo Goffredo, para, por 1:500\$, fazer no campo da Acclamação uma cêrca de arame galvanizado, com montantes e cancellas do mesmo metal, afim de evitar-se que os animaes possuão inutilisar o arvoredor que ali se for plantando. — Communicou-se ao contador.

**Dia 13.** — Ao procurador da Illma. camara, para que, empregando os meios necessarios, faça abrir a valla que conduz as aguas da rua do Pedregulho ao rio da Joanna.

— Ao administrador do matadouro, determinando que compareça á sessão do dia 15 do corrente, afim de prestar informações sobre objectos da administração do matadouro, ficando na intelligencia que deverá comparecer em todos os dias de sessão, para o mesmo fim.

**Dia 16.** — Ao engenheiro, para mandar annunciar o recebimento de propostas para a conservação do largo das Laranjeiras, para os concertos da rua Bambina, e para o aterro e sargetas da rua Sorocabá.

— Ao mesmo, para mandar calçar por macadam a rua do Mattoso e a rua da praia de S. Christovão, fazendo-se uma muralha pelo lado do mar; e que, aceitando-se a offerta do Exm. Sr. marquez de Abrantes, de concorrer com metade da despesa para a construcção do caes entre o caminho novo e velho de Botafogo, se mande fazer aquella obra. — Communicou-se ao contador.

— Ao mesmo, para que se proceda ao calçamento por macadam, ou pelo ordinario se S. S. julgar mais

conveniente, nas ruas da Matriz e das Palmeiras, na freguezia da Lagôa, precedendo orçamentos e annuncios.

Ao mesmo, communicando terem sido aceitas as propostas de Antonio Mariano Alves de Moura, para a conservação da estrada que vai da estação da rua do Engenho-Novo para o Engenho de Dentro, por 299\$; de Luiz Mendes Ribeiro, para a conservação das ruas das Laranjeiras e Carvalho de Sá, por 3:300\$; de Joaquim Maria de Mello, para o concerto do calçamento da rua de S. Lourenço, por 1:270\$; e de Mathias José da Silva, para o calçamento da travessa dos Cajueiros, por 1:850\$. — Communicou-se ao contador.

— Aos mesmos, communicando que, tendo os moradores da rua de Guanabara promovido uma subscripção na importancia de 3:450\$ para o calçamento da mesma rua, e constando que os moradores da rua de Santa Theresa do Cattete tambem tratão de promover outra subscripção, deliberou-se que se procedesse aos devidos orçamentos, attendendo-se no da rua de Santa Theresa á despesa que se terá de fazer com o esgoto das aguas pluviales, por um cano subterraneo no caso de ser necessario.

— Ao administrador do matadouro publico, communicando ter sido approvada a deliberação que estabeleceu 10 magarefes no matadouro publico, cumprindo que quanto antes seja preenchido o numero dos mencionados magarefes.

— Ao contador, para mandar proceder ao encerramento da receita e despesa do anno findo.

— Ao fiscal da freguezia do Santissimo Sacramento, declarando que fôra approvado vigia da sua freguezia Delfino Tavares da Silva Dias.

— Idem da freguezia de Santa Rita, Carlos José da Silva Azevedo, João Caetano Tinoco e Zorobabel Alves da Fonseca.

— Idem da freguezia de Santo Antonio Joaquim Luiz Tante.

— Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, communicando-se que fôra demittido o vigia Emilio Joaquim de Lima. — Communicou-se ao contador.

— Ao engenheiro respectivo, para mandar fazer o preciso estaqueamento para sustentar o leito da estrada da praia de Botafogo, na parte comprehendida entre as ruas de S. Clemente e Berquó.

— Ao mesmo, communicando que foi permittido aos proprietarios e moradores do morro da Providencia a fazerem, á sua custa e sob a inspecção da directoria de obras municipaes, uma escada ou rampa para a rua do Sacco.

— Ao cidadão Manoel Francisco Albernaz, convidando para comparecer no paço municipal no dia 1º de junho proximo futuro, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz do 1º districto da freguezia da Guaratiba, visto ter-se excusado o Dr. Antonio Xavier Balieiro, em consequencia de suas enfermidades.

— Ao cidadão commendador Francisco José Gonçalves, convidando para comparecer no paço municipal no dia 1º de julho proximo futuro, afim de prestar juramento e tomar o cargo de juiz de paz do 1º districto da freguezia de S. José, visto ter fallecido o Dr. José Leonardo de Azevedo.

— Ao cidadão Francisco das Chagas de Andrade, convidando para comparecer no paço municipal no dia 1º de junho proximo futuro, afim de prestar



juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz da freguezia da Candelaria, visto ter fallecido o commendador Manoel Monteiro da Luz.

— Ao mordomo da casa imperial, solicitando providencias, afim de ser desobstruida a valla que ao rio da Joanna conduz as aguas da rua do Pedregulho, hoje denominada de S. Luiz Gonzaga.

— Ao Sr. vereador Dr. Aldolfo Bezerra de Menezes, communicando a nomeação de S. S. para membro da commissão de exame de contas dos annos de 1857 a 1859, em logar do fallecido Sr. vereador Dr. Fausto, que para a dita commissão fôra nomeado com o Sr. Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz.— Communicou-se ao Sr. vereador Dr. Dias da Cruz.

Dia 23. — Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, para que informe com urgencia quaes os motivos por que não tem providenciado afim de que se conservem desobstruidas de vegetação e aterro a maior parte das sargetas das ruas da freguezia a seu cargo, cuja missão, competindo á empreza da limpeza publica na fórma da disposição do § 2º dos arts. 1º e 6º das instrucções de 30 de agosto de 1859, não tem sido observada, e nem por S. S. cumprido o disposto no § 6º do tit. 5º do código de posturas, com prejuizo tanto do cofre municipal como da commodidade publica, á vista do crescimento das cercas, que, interceptando os raios solares nesses logares das estradas, os conservão em permanente humidade. Outrosim para que informe acerca do aterro que se está fazendo sobre o mar, em frente á rua do Retiro Saudoso, na ponta do Cajú, sem concessão do governo Imperial e alinhamento por parte da Illma. camara.

— Ao fiscal da freguezia do Engenho Velho, para que informe com urgencia quaes os motivos por que não tem providenciado afim de que se conservem desobstruidas de vegetação e aterro a maior parte das sargetas das ruas da freguezia a seu cargo, cuja missão, competindo á empreza da limpeza publica na fórma da disposição do § 2º dos arts. 1º e 6º das instrucções de 30 de agosto de 1859, não têm sido observada, e nem por S. S. cumprido o disposto no § 6º do tit. 5º do código de posturas, com prejuizo tanto do cofre municipal, como da commodidade publica, á vista do crescimento das cercas, que, interceptando os raios solares nesses logares das estradas, conservão-as em permanente humidade. Outro sim, para que informe sobre a construcção de uma cerca no rua do Aqueducto, com usurpação de terreno publico, sem alinhamento, nem licença.

Dia 25. — Ao cidadão José Feliciano Gonçalves, convidando-o de novo para no dia 1º de junho proximo futuro, ao meio-dia, comparecer no paço municipal, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz do 2º districto da freguezia do Santissimo Sacramento, para que fôra eleito, como consta da acta respectiva.

— De igual teor ao cidadão Manoel Barbosa da Silva, eleito juiz de paz da Ilha do Governador.

— De igual teor aos cidadãos Fernando Nunes Pereira e Luiz Antunes Ribeiro, eleitos juizes de paz do 2º districto da freguezia de Guaratiba.

— Ao cidadão Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro, convidando para comparecer no paço municipal no dia 1º de junho proximo futuro, ao meio-dia, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz da freguezia da Candelaria, para que

fôra eleito, como consta da acta respectiva, visto terem fallecido os juizes de paz Manoel Monteiro da Luz e José de Araújo Coelho.

— Ao Dr. Antonio Martins Pinheiro, convidando para comparecer no paço municipal no dia 1º de junho proximo futuro, ao meio-dia, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz da freguezia de Santo Antonio, para que fôra eleito, como consta da acta respectiva, visto ter fallecido o juiz de paz Dr. João de Oliveira Fausto.

— Ao cidadão João Antunes Suzano, idem idem, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz da freguezia de Campo Grande, para que fôra eleito, como consta da acta respectiva, visto ter fallecido o juiz de paz Joaquim da Silva Alves.

Dia 26. — Aos Srs. vereadores, convidando para a sessão no dia 1º de junho proximo futuro, á hora do costume.

— Ao fiscal de S. Christovão, em resposta ao seu officio de 25 do corrente, no qual diz que ha um subdito portuguez, de nome José Maria Gomes, que sem autorisação da camara arroga as suas attribuições, e o põe em conflicto, determinando-se que faça cumprir a lei.

Dia 28. — Ao presidente da assembléa parochial da freguezia do Sacramento, declarando que por portaria do ministro do imperio de 19 do corrente foi communicado á Illma. camara municipal desta cidade que, por decretos de 12 deste mez, fôra dissolvida a camara dos deputados e convocada outra, bem como a nova assembléa geral para o dia 1º de janeiro do anno proximo futuro, designando-se o dia 9 de agosto vindouro para a eleição de eleitores em todo o imperio, devendo observar-se acerca da convocação dos votantes, bem como da eleição de deputados e da apuração geral dos votos, as disposições dos arts. 41 e 68 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e do art. 1º § 12 do decreto n. 848 de 19 de setembro de 1855, e acerca do numero de eleitores que deve dar cada parochia, e sobre os que devem formar o districto eleitoral deste municipio, e o logar para a reunião do collegio eleitoral, as disposições dos decretos ns. 2,638 de 5 de setembro de 1860, e 2,638 de 6 de outubro de 1860: e a mesma Illma. camara participa a SS. SS. que, tendo de proceder-se á eleição de eleitores para a 12ª legislatura, no dia 9 de agosto proximo futuro, conforme o disposto na mencionada portaria, expedira as convenientes ordens ao seu procurador, para fornecer todos os objectos necessarios para a dita eleição, enviando inclusos exemplares impressos do edital datado de hoje, em que são convidados os cidadãos que sahirem eleitores por este municipio a se reunirem no paço municipal no dia 7 de setembro proximo futuro, afim de proceder no dia 8 á eleição de tres deputados á assembléa geral pelo 1º districto da provincia do Rio de Janeiro.

De igual teor aos presidentes das assembléas parochiaes das freguezias de S. José, Candelaria, Santa Rita, Santa Anna, Santo Antonio, Gloria, Lagôa, Engenho Velho, S. Christovão, Inhaúma, Irajá, Jacarepaguá, Campo Grande, Ilha do Governador, Paqueta, Curato de Santa Cruz e Guaratiba.

— Ao procurador da Illma. camara municipal, determinando, de ordem do Sr. presidente, que,



tendo de proceder-se no dia 9 de agosto proximo futuro á eleição de eleitores para a 12ª legislatura, e de reunir-se o collegio eleitoral da corte no dia 7 de setembro vindouro, no paço municipal, ás 9 horas da manhã, para no dia 8 proceder-se á eleição de tres deputados á assemblea geral pelo 1º districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro, deverá fornecer todos os objectos necessarios para a mencionada eleição.

### EDITAES.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber que pelo decreto n. 3 087 do 1º de maio de 1863, foi modificado o art. 1º do regulamento que acompanhou o decreto n. 2,046 de 9 de dezembro de 1857, ficando do teor seguinte:

Art. 1.º E' assegurada a preferencia para o corte de gado no matadouro publico: 1º, aos criadores; 2º, aos boiadeiros, isto é, aos possuidores de gado, que, tendo-o comprado directamente aos criadores, o condução ao corte por sua conta; 3º, aos possuidores de gado por qualquer titulo que seja.

Art. 2.º Para aquelles que não puderem vir ou trazer o gado ao corte do matadouro, ou ainda que trazendo-o, não se queirão encarregar da venda dell-o aos açougueiros, depois de cortado; haverá um agente nomeado pelo chefe de policia da corte, o qual será encarregado de receber o dito gado, leva-lo ao corte, e vende-lo por conta de seus donos, e segundo suas ordens, sendo obrigado a fazer entregar o producto da venda dentro de 48 horas.

Art. 3.º Este agente perceberá pelo corte de cada rez a commissão de 1\$ por cada uma; assim como terá sempre, além de uma fiança de 20:000\$ que deverá dar, a quantia de 2:000\$ depositada nos cofres da camara municipal, para responder por todos os danos e abusos que commetter e que forem provados em juizo arbitral na fórma da disposição do art. 419 do regulamento commercial, perante o juiz municipal da 3ª vara civil da corte.

Art. 4.º A camara municipal concede gratuitamente, para descanso e deposito do gado, o terreno que possui nas terras realengas da freguezia do Campo Grande, junto as margens do rio Piraguara.

Art. 5.º As despesas com o pessoal da administração, guarda do gado, e condução, desde o referido deposito até entrar no matadouro, correrão por conta do agente.

Art. 6.º Haverá um livro sellado, numerado, rubricado e com todas as condições de um livro mercantil, em que serão declaradas as entradas do gado, com especificação da hora, nome do dono a quem pertença e o nome do conductor.

Art. 7.º Haverá outro livro, em que o agente fará lançar a quantidade de carne vendida, o nome de cada um comprador, o preço e o lugar do açougue.

Art. 8.º O governo imperial dispensará do serviço da guarda nacional aos criadores e boiadeiros que trouxerem directamente seu gado ao matadouro; e bem assim aos conductores do mesmo gado, apresentando tanto estes como aquelles, guia do juiz de paz

de sua residencia, por onde conste o serviço em que se achão empregados.

E para que chegue á noticia de todos, se mandou publicar e affixar o presente edital. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1863. — José João da Cunha Telles, presidente. — Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo. — Dr. José Mariano da Silva. — Jeronymo José de Mesquita. — Dr. Adolfo Bezerra de Menezes. — Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz. — José Lopes Pereira Bahia. — Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos. — Luiz Joaquim de Gouvêa, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber que lhe foi enviada a portaria seguinte:

3ª secção. — Ministerio dos negocios do imperio. — Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1863. — Tendo sido por decreto de 12 do corrente mez dissolvida a camara dos deputados, e convocada outra, bem como a nova assemblea geral para o dia 1º de janeiro do anno proximo futuro, designando-se o dia 9 de agosto vindouro para a eleição de eleitores em todo o imperio: devendo observar-se ácerca da convocação dos votantes, bem como da eleição de deputados, a da apuração geral dos votos, as disposições dos arts. 41 e 68 da lei n. 387 de agosto de 1846, e do art. 1º § 12 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1845: ha, Sua Magestade o Imperador, por bem, que a Illma. camara municipal, pela parte que lhe toca, dê as providencias necessarias, para que se verifiquem aquelles actos nas épocas competentes, observando-se ácerca do numero de eleitores que deve dar cada parochia, e sobre as que devem formar o districto eleitoral deste municipio, e o lugar para a reunião do respectivo collegio eleitoral, as disposições dos decretos ns. 2638 de 5 de setembro de 1860 e 2658 de 6 de outubro de 1860, constantes dos impressos juntos.

Em outras eleições têm havido embaraços em algumas parochias, como seja principalmente a da Guaratiba, para que se faça a eleição no tempo e com as formalidades devidas, ou por falta de livros e listas de qualificação, ou por causa de questões que se levantão sobre o juiz de paz que deve presidir.

Sua Magestade o Imperador, ha por muito recommendado á Illma. camara municipal que remova esses embaraços até onde chegarem as suas attribuições, representando immediatamente a este ministerio sobre qualquer occorrença que não estive ao seu alcance remover, para que se providencie.

Acompanhão dous exemplares do *Diario Official*, onde vem impressas a lei, decretos e instrucções sobre as eleições, cuja observancia se recommenda. — Marquez de Olinda.

Pelo que a mesma illustrissima camara municipal convida aos cidadãos que sahirem eleitores pelo municipio da corte, que fórma o 1º districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro, a reunirem-se no paço municipal no dia 7 de setembro proximo futuro ás 9 horas da manhã, a fim de proceder no dia 8 do mesmo mez á eleição de tres deputados a assemblea geral; pelo mencionado districto na 22ª legislatura.



E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar e affixar o presente edital.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1863. — *José João da Cunha Telles*, presidente. — *Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo*. — *Dr. José Mariano da Costa Velho*. — *Dr. José Mariano da Silva*. — *Jeronymo José de Mesquita*. — *Dr. Adolpho Bezerra de Menezes*. — *Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz*. — *José Lopes Pereira Bahia*. — *Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos*. — *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

## DECLARAÇÕES.

### (Contadoria.)

Pela contadoria da Illma. camara municipal se convida aos possuidores de carroças, carros, segas, tilburys, etc., que andão a frete por este municipio, para que venhão durante o mez de maio corrente á Illma. camara tirar as licenças a que são obrigados, devendo no acto do pagamento mostrar que pagáram na recebedoria do municipio o segundo semestre do anno financeiro corrente: os que deixarem de o fazer incorrerão na multa de 20\$ estabelecida no tit. 10, § 4, secç. 2ª das posturas. Contadoria da Illma. camara, em 2 de maio de 1863. — O contador, *Innocencio da Rocha Maciel*.

### Directoria das obras municipaes.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe novamente propostas até o dia 14 do corrente, para conservação da estrada do Engenho de dentro, sob as condições já annunciadas. Directoria das obras municipaes em 1.º de maio de 1863. — O 2.º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 15 do corrente mez, para a conservação por um anno do calçamento da estrada das Larangeiras e rua de Carvalho de Sá, desde o largo do Machado á ponte das águas ferreas; observando os proponentes as seguintes condições:

1.ª A conservação principiará no dia 5 de julho do corrente anno e terminará em igual dia e mez do anno futuro.

2.ª A lançar pedras quebradas em todas as depressões que houver, de modo que a rua conserve constantemente a fôrma abahulada.

3.ª A conservar as sargetas e calçamento ordinario que existir em perfeito estado de limpeza, procedendo aos concertos e reconstruindo-os nos lugares precisos.

4.ª A proceder os concertos independente de aviso, e no caso que seja feito, lhe dará execução em 24 horas.

5.ª A remover todo o aterro que for lançado sobre a estrada, no prazo de 48 horas, removendo tambem o lixo e vegetação existentes nas sargetas.

6.ª A ser multado pelo engenheiro em 50\$ ou 100\$ pela falta de qualquer dos artigos antecedentes.

7.ª Apresentar fiador a contento da Illma. camara.

A conservação está orçada em 4:800\$000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1863. — O 1.º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas para os concertos da rua de S. Lourenço desde o Campo á rua da Princeza: e para o calçamento da travessa dos Cajueiros; observando-se as condições annunciadas. O concerto da rua de S. Lourenço é orçado em 1:350\$ e o calçamento da travessa em 1:929\$460. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1863. — O 2.º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal, recebe propostas até o dia 15 do corrente mez, para o calçamento por parallelepipedos da rua de S. Christovão, desde a rua do Imperador ou Caminho-Novo até a rua Bella de S. João, segundo as condições já annunciadas e que se achão patentes nesta directoria de obras para exame dos concorrentes. Directoria de obras municipaes, em 8 de maio de 1863. — O 2.º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Pela directoria de obras municipaes se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 15 do corrente, para o calçamento por parallelepipedos, das seguintes ruas: rua Nova do Livramento, rua da Saude, largo de Santa Rita em frente á igreja, rua do Mercado, rua do Regente, ruas das Violas e Rosario, travessa de S. Domingos, rua do Sacramento entre a do Hospicio e do Senhor dos Passos, da rua Direita para o mar, sob as condições que se achão patentes na directoria de obras municipaes. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1863. — O 1.º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 15 do corrente para o calçamento pelo systema ordinario para a rua da Harmonia, observando os proponentes as condições seguintes:

1.ª O calçamento será feito pelo mesmo systema do da rua do Sacco do Alferes, empregando-se pedra de S. Diogo ou outra qualquer, que for approvada pelo engenheiro fiscal.

2.ª Os declives actuaes serão conservados, modificada, porém, a fôrma da rua, que passará a ser abaúlada, devendo o aterro que para este fim se empregar ser batido com pesado masso.



3.<sup>a</sup> O lagedo que se achar de conformidade com as posturas, e tiver de ser rebaixado ou elevado, será assentado por fôrma que as beiras das lages fiquem de 6 a 8 pollegadas superiores aos meios fios do calçamento, sendo as juntas e beiras tomadas com argamassa composta, (em partes iguaes), de cimento, cal e arêa.

4.<sup>a</sup> O empresario poderá servir-se de pedras do calçamento existente, uma vez que, sujeitas ao exame do engenheiro fiscal sejam por elle approvadas.

5.<sup>a</sup> Obriga-se á conservação do calçamento gratuitamente por um anno contado da data de sua conclusão, e aceitação por parte da Illma. camara, devendo os concertos serem feitos no prazo de 48 horas, depois de advertido, podendo o engenheiro fiscal manda-los fazer (no caso de falta por parte do empresario) por conta do mesmo empresario.

6.<sup>a</sup> A concluir a obra no prazo de cinco mezes, sob pena de 5\$ de multa por cada dia que excede-lo.

7.<sup>a</sup> Os pagamentos serão em duas prestações.

8.<sup>a</sup> Fazer toda a obra a contento do engenheiro fiscal, podendo ser o empresario multado até a quantia de 50\$ pela infracção de qualquer destas condições, além da obrigação de desmanchar a obra que se não achar de conformidade com o contracto.

9.<sup>a</sup> Em caso nenhum, e sob qualquer pretexto que seja, poderá o empresario pedir indemnisação alguma por prejuizo de qualquer especie e natureza que venha a soffrer, ou se julgue com direito de allegar, em razão de seu contracto.

10. Prestar fiança idonea.

N. B. — Cada braça quadrada de calçamento está orçada (inclusive aterro) em 9\$.

Cada braça linear de lagedo na fôrma prescripta na 3.<sup>a</sup> condicção, 4\$500. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1863. — O 1.<sup>o</sup> escriptuario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 1.<sup>o</sup> do futuro mez de junho, para a conservação por um anno, do plantio do largo do Machado, observando o proponente as seguintes condições :

1.<sup>a</sup> Proceder á limpeza das ruas que sepáram os canteiros de gramma, lançando arêa grossa e conservando a fôrma abaulada.

2.<sup>a</sup> Decotar a gramma e extrahir toda a vegetação estranha a ella.

3.<sup>a</sup> Plantar em torno dos canteiros a murta da India de que houver necessidade.

4.<sup>a</sup> Conservar as arvores existentes e plantar as que forem fornecidas pela Illma. camara para os logares indicados pelo engenheiro.

5.<sup>a</sup> Ficará sujeito o empresario á multa de 10\$ a 50\$ pela falta de cumprimento de qualquer artigo do contracto.

6.<sup>a</sup> Apresentará fiador a contento da Illma. camara.

7.<sup>a</sup> Receberá o importe da conservação em prestações mensaes.

N. B. A conservação está orçada em 900\$ annuaes.

Rio, 24 de maio de 1863. — O 1.<sup>o</sup> escriptuario *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 1.<sup>o</sup> do futuro mez de junho para a conservação da estrada do Cattete, desde a ponte em que termina o calçamento por parallelepipedos á ponte denominada do Cattete, a começar a 8 de julho e a terminar em igual dia e mez do anno futuro; observando-se as condições seguintes :

1.<sup>a</sup> Conservar á rua a fôrma abahulada, lançando para isso as camadas de macadam que forem precisas.

2.<sup>a</sup> Fazer desaparecer todas as depressões maiores de tres pollegadas.

3.<sup>a</sup> Raspar a lama que pelo transito for sendo depositada na calçada.

4.<sup>a</sup> Remover em 24 horas todo o atterro que apparecer na calçada, por effeito de chuvas ou por outra qualquer causa.

5.<sup>a</sup> Cumprir as exigencias do engenheiro fiscal relativas ao bom andamento do serviço, ficando salvo ao mesmo engenheiro o direito de multar o empresario de 20\$ a 100\$ pela falta de cumprimento de qualquer artigo do contracto.

6.<sup>a</sup> Apresentar fiador a contento da Illma. camara, sendo a conservação paga em prestações mensaes.

N. B. — A conservação está orçada em 5:200\$. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1863. — O 1.<sup>o</sup> escriptuario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 1.<sup>o</sup> do futuro mez de junho, para o macadamizamento da rua do Mattozo, observando-se as seguintes condições :

1.<sup>a</sup> Obriga-se a macadamizar a rua do Mattozo na largura de 44 palmos inclusive as sargetas, que deverão ter de largura 6 palmos.

2.<sup>a</sup> Seguir os nivelamentos indicados actualmente na rua; devendo para esse fim aterrar onde preciso for.

3.<sup>a</sup> Construir tres pontelhões, sendo um na estrada da rua no Engenho Velho, e dous nas proximidades da rua do Imperador, cobertos todos por cantaria lavrada a picão, e assentada sobre paredes de alvenaria.

4.<sup>a</sup> Dar ao macadam a espessura no centro de 8 pollegadas e aos lados 6 ditas.

5.<sup>a</sup> Conservar toda a obra por espaço de 6 mezes gratuitamente (sob as condições estabelecidas para as conservações da rua do Imperador), contados da data da conclusão e aceitação da obra.

6.<sup>a</sup> Os pagamentos serão feitos em duas prestações, devendo toda a obra estar concluida no prazo de cinco mezes, sob pena de pagar 5\$ de multa por cada dia que excede-lo.

7.<sup>a</sup> Em caso nenhum e sob qualquer pretexto que seja, poderá o empresario pedir indemnisação alguma por prejuizos de qualquer especie e natureza que venha a soffrer, ou se julgue com direito de allegar, em razão do seu contracto.

N. B. — A braça quadrada do macadam está orçada em 8\$, inclusive o movimento de terras.

Tres pontelhões, 900\$.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1863. — O 1.<sup>o</sup> escriptuario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.



Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 1º do futuro mez de junho para o calçamento ordinario da rua do Bispo, observando se as seguintes condições :

1.<sup>a</sup> Obriga-se a calçar pelo systema ordinario a rua do Bispo desde a rua do Rio-Comprido até a da Bella-Vista.

2.<sup>a</sup> As pedras a empregar-se variarão em comprimento e largura superficial entre 6 e 9 pollegadas, sendo a altura ou profundidade de 9 a 12 pollegadas, correspondendo sempre á maior largura a maior altura.

3.<sup>a</sup> Os nivelamentos a seguir serão os actuaes feito porém o preciso movimento de terras.

4.<sup>a</sup> Obriga-se a concluir a obra no prazo de cinco mezes, e a pagar 5\$ de multa por cada dia que excede-lo.

5.<sup>a</sup> Os materiaes e mão de obra serão da approvação e a contento do engenheiro fiscal.

6.<sup>a</sup> Em caso nenhum e sob qualquer pretexto que seja, poderá o emprazario pedir indemnisação alguma por prejuizo de qualquer especie e natureza, que venha a soffrer, ou se julgue com direito a allegar, em razão de seu contracto.

7.<sup>a</sup> Conservar toda a obra por um anno.

8.<sup>a</sup> Dar fiador a contento da Illma. camara.

9.<sup>a</sup> Os pagamentos terão logar em duas prestações.

N. B.— Está orçada a obra a razão de 9\$ por braça quadrada, inclusive o movimento de terras.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1863. — O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 1º do futuro mez de junho, para os aterros e sargetas lateraes nas ruas Sorocaba e Bambina da Lagoa, observando-se as condições seguintes :

1.<sup>a</sup> Proceder o aterro segundo o nivelamento patente na directoria das obras municipaes, não empregando nelle materias sujeitas á decomposição; estendendo sobre o aterro uma ligeira camada de cascalho.

2.<sup>a</sup> Dará á rua a fórma abaulada.

3.<sup>a</sup> Construir em toda extensão da rua, sargetas lateraes que tenham cinco palmos de largura.

4.<sup>a</sup> A pedra empregada nas sargetas poderá ser extrahida do morro da Viuva.

5.<sup>a</sup> Toda obra será feita a contento do engenheiro, a quem fica salvo o direito de impor multas de 10\$ a 50\$ pela falta de cumprimento de qualquer artigo do contracto.

6.<sup>a</sup> Conservar a obra por espaço de um anno a contar da data de sua conclusão.

7.<sup>a</sup> Apresentar fiador a contento da Illma. camara e receber o importe da obra depois de concluida.

N. B. As obras da rua Sorocaba estão orçadas em 4:925\$650, e as da rua Bambina em 4:831\$, devendo porém o proponente contruir nesta rua um boeiro de seis palmos de largura, com paredes lateraes e coberto com lajotes. Directoria das obras municipaes, em 21 de maio de 1863.—O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 1º do futuro mez de junho para o calçamento pelo systema ordinario, das ruas da Matriz e Palmeiras na Lagôa, observando-se as condições seguintes :

#### Primeira.

Proceder o calçamento das supracitadas ruas com pedras extrahidas da pedreira do morro da Viuva e que apresentem proximamente um palmo quadrado de superficie superior e inferior a um pé de profundidade.

#### Segunda.

Dar á rua a fórma abaulada, e o nivelamento indicado pelo engenheiro, praticando para isso o aterro necessario.

#### Terceira.

O calçamento terá a largura de 44 palmos, ficando assim aos lados o espaço para os lagedos que devem ser postos pelos proprietarios dos terrenos que têm testada nesta rua.

#### Quarta.

A obra será executada a contento do engenheiro, a quem fica salvo o direito de impor multas de 20\$ a 100\$ pela falta de cumprimento de qualquer artigo do contracto.

#### Quinta.

Conservar as calçadas por espaço de um anno, contado da datade sua conclusão.

#### Sexta.

Apresentar fiador a contento da Illma. camara e receber o importe em duas prestações, sendo uma no meio e outra depois do trabalho concluido.

N. B.— O calçamento da rua da Matriz está orçado em 8:118\$, e o da rua das Palmeiras em 7:920\$. Directoria das obras municipaes, em 22 de maio de 1863.—O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.